



Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda.  
Estrada do Aeroporto, S/N - Cidade Alta - CEP 45.810-000 - Porto Seguro - Ba  
CNPJ: 13.534.698/0022-00

AEROPORTO DE  
PORTO SEGURO  
BAHIA | BRASIL

**TARIFÁRIO DO AEROPORTO DE PORTO SEGURO - SBPS**  
**2ª CATEGORIA - CLASSE D**  
(ATUALIZADO EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2020)

**TARIFAS APLICÁVEIS AO GRUPO 01 - AVIAÇÃO REGULAR**

**1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA E INTERNACIONAL**

TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA	TETO TARIFA DO AEROPORTO	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA
	R\$ 27,16	R\$ -	R\$ 27,16	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	TETO TARIFA DO AEROPORTO	ATAERO (0,0%)	TOTAL TARIFA (R\$)	VIGÊNCIA
	R\$ 51,00	R\$ -	R\$ 51,00	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

**2. TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL**

TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA	VALOR	VIGÊNCIA	TARIFA DE CONEXÃO INTERNACIONAL	VALOR	VIGÊNCIA
	R\$ 8,31	01/01/2021		R\$ 8,31	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

**3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA DOMÉSTICA E INTERNACIONAL**

**3.1 - VALORES DOMÉSTICOS**

TARIFA DE POUSO	TETO TARIFA	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA
	R\$ 8,91	R\$ -	R\$ 8,91	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

PERMANÊNCIA PÁTIO MANOBRA (t/h)				PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA (t/h)			
TETO TARIFA	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA	TETO TARIFA	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA
R\$ 1,7429	R\$ -	R\$ 1,7429	01/01/2021	R\$ 0,3706	R\$ -	R\$ 0,3706	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

TARIFAS DE TAN - (PAN)						
FIR	UTA/BRASÍLIA	CURITIBA	RECIFE	AMAZÔNIA	ATLÂNTICO	VIGÊNCIA
VALOR	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,48	01/04/2020

Ref: Portaria nº 1.911/GC3, de 29/10/2019. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

REFERÊNCIA	VALOR	VIGÊNCIA
TARIFA DE TAT APP - (PAT)	R\$ 76,11	01/10/2015
TARIFA DE TAT ADR - (PAT)	R\$ 177,64	

Ref: Portaria nº 1.194/GC3, de 14/08/2015, em vigor a partir de 01/10/2015. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

**3.2 - VALORES INTERNACIONAIS**

TARIFA DE POUSO	TETO TARIFA	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA
	R\$ 26,21	R\$ -	R\$ 26,21	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

PERMANÊNCIA PÁTIO MANOBRA (t/h)				PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA (t/h)			
TETO TARIFA	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA	TETO TARIFA	ATAERO (0,0%)	TOTAL	VIGÊNCIA
R\$ 5,2505	R\$ -	R\$ 5,2505	01/01/2021	R\$ 1,0675	R\$ -	R\$ 1,0675	01/01/2021

Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

TARIFAS DE TAN - (PAN)						
FIR	UTA/BRASÍLIA	CURITIBA	RECIFE	AMAZÔNIA	ATLÂNTICO	VIGÊNCIA
VALOR	\$ 0,60	\$ 0,60	\$ 0,60	\$ 0,60	\$ 0,13	01/04/2020

Ref: Portaria nº 1.599/GC3, de 30/10/2017. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

REFERÊNCIA	VALOR	VIGÊNCIA
TARIFA DE TAT APP - (PAT)	\$ 85,54	01/10/2015
TARIFA DE TAT ADR - (PAT)	\$ 199,43	

Ref: Portaria nº 1.194/GC3, de 14/08/2015, em vigor a partir de 01/10/2015. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

## TARIFAS APLICÁVEIS AO GRUPO 02 - AVIAÇÃO GERAL

### 1. TETOS VALORES DOMÉSTICOS

FAIXAS DE PMD (Por tonelada)	(*) TARIFA UNIFICADA - (TU) (Embarque/Pouso)	(*) TARIFA PERMANÊNCIA PÁTIO MANOBRA - (TPM) (Por hora/após a 3ª hora)	(*) TARIFA PERMANÊNCIA ÁREA ESTADIA - (TPE) (Por hora/após a 3ª hora)	(**) TARIFA TAN - PAN (R\$)	(***) TARIFA TAT - PAT APP (R\$)	(***) TARIFA TAT PAT ADR (R\$)
ATÉ 1	R\$ 101,75	R\$ 23,94	R\$ 1,78	R\$ 35,56	R\$ 5,68	R\$ 12,64
+ DE 1 ATÉ 2	R\$ 101,75	R\$ 23,94	R\$ 1,78	R\$ 50,82	R\$ 7,74	R\$ 18,32
+ DE 2 ATÉ 4	R\$ 177,06	R\$ 23,94	R\$ 1,78	R\$ 79,44	R\$ 11,61	R\$ 27,49
+ DE 4 ATÉ 6	R\$ 357,90	R\$ 23,94	R\$ 2,07	R\$ 105,22	R\$ 18,06	R\$ 43,48
+ DE 6 ATÉ 12	R\$ 465,92	R\$ 23,94	R\$ 3,58	R\$ 210,70	R\$ 45,80	R\$ 110,17
+ DE 12 ATÉ 24	R\$ 1.058,44	R\$ 34,79	R\$ 6,90	R\$ 421,69	R\$ 90,82	R\$ 220,85
+ DE 24 ATÉ 48	R\$ 2.716,70	R\$ 69,80	R\$ 13,99	R\$ 843,13	R\$ 177,80	R\$ 290,10
+ DE 48 ATÉ 100	R\$ 3.215,02	R\$ 115,56	R\$ 23,16	R\$ 1.580,96	R\$ 224,05	R\$ 381,48
+ DE 100 ATÉ 200	R\$ 5.246,20	R\$ 261,90	R\$ 52,36	R\$ 3.162,07	R\$ 296,42	R\$ 483,65
+ DE 200 ATÉ 300	R\$ 8.280,39	R\$ 456,73	R\$ 91,40	R\$ 6.012,69	R\$ 382,41	R\$ 623,93
+ DE 300	R\$ 13.841,76	R\$ 664,07	R\$ 132,84	R\$ 7.315,56	R\$ 563,40	R\$ 959,31

(\*) Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

(\*\*) Ref: Portaria nº 1.911/GC3, de 29/10/2019. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

(\*\*\*) Ref: Portaria nº 1.194/GC3, de 14/08/2015, em vigor a partir de 01/10/2015. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

### 2. TETOS VALORES INTERNACIONAIS

FAIXAS DE PMD (Por tonelada)	(*) TARIFA UNIFICADA - (TU) (Embarque/Pouso)	(*) TARIFA PERMANÊNCIA PÁTIO MANOBRA - (TPM) (Por hora/após a 3ª hora)	(*) TARIFA PERMANÊNCIA ÁREA ESTADIA - (TPE) (Por hora/após a 3ª hora)	(**) TARIFA TAN - PAN (US\$)	(***) TARIFA TAT - PAT APP (US\$)	(***) TARIFA TAT PAT ADR (US\$)
ATÉ 1	R\$ 234,62	R\$ 24,99	R\$ 1,76	\$ 25,91	\$ 3,35	\$ 12,78
+ DE 1 ATÉ 2	R\$ 234,62	R\$ 24,99	R\$ 1,76	\$ 37,00	\$ 4,76	\$ 18,20
+ DE 2 ATÉ 4	R\$ 402,96	R\$ 24,99	R\$ 3,32	\$ 57,81	\$ 7,10	\$ 27,61
+ DE 4 ATÉ 6	R\$ 816,15	R\$ 27,56	R\$ 5,60	\$ 77,08	\$ 11,09	\$ 43,86
+ DE 6 ATÉ 12	R\$ 1.076,31	R\$ 50,03	R\$ 10,20	\$ 154,24	\$ 27,73	\$ 111,34
+ DE 12 ATÉ 24	R\$ 2.433,15	R\$ 96,91	R\$ 19,63	\$ 289,28	\$ 55,73	\$ 222,65
+ DE 24 ATÉ 48	R\$ 5.473,27	R\$ 196,39	R\$ 38,76	\$ 578,55	\$ 83,59	\$ 334,25
+ DE 48 ATÉ 100	R\$ 7.406,52	R\$ 325,95	R\$ 63,49	\$ 1.157,21	\$ 143,17	\$ 413,99
+ DE 100 ATÉ 200	R\$ 12.328,90	R\$ 738,10	R\$ 146,41	\$ 2.314,41	\$ 208,65	\$ 487,95
+ DE 200 ATÉ 300	R\$ 19.572,22	R\$ 1.288,49	R\$ 257,09	\$ 4.574,50	\$ 275,13	\$ 644,28
+ DE 300	R\$ 32.426,51	R\$ 1.874,09	R\$ 375,94	\$ 5.031,96	\$ 363,68	\$ 849,96

(\*) Ref: Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

(\*\*) Ref: Portaria nº 1.599/GC3, de 30/10/2017. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

(\*\*\*) Ref: Portaria nº 1.194/GC3, de 14/08/2015, em vigor a partir de 01/10/2015. Constitui receita do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

## TARIFAS APLICÁVEIS À ARMAZENAGEM E CAPATAZIA

**Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de armazenagem de carga importada**

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	2,25%
<b>Observações:</b>	
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;	
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.	

**Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada**

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	
R\$	0,0630 por quilograma
<b>Observações:</b>	
1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;	
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;	
3. Cobrança mínima: R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	

**Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da carga importada ou em trânsito**

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$0,1680
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$0,1680
<b>Observações:</b>	
1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:	
a. trânsito de TECA para TECA;	
b. trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;	
c. reimportação, redirecionamento e carga descarregada por engano;	
d. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;	
e. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;	
f. materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da Portaria 219/GC-5/2001;	
g. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento; h. urnas contendo cadáveres ou cinzas;	
i. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;	
j. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico cultural; e	
k. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.	
3) Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" incluídas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.	

**Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária**

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$1,0502
<b>Observações:</b>
1. Cobrança mínima: R\$67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

**Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico**

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%
<b>Observações:</b>		
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

**Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação**

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$0,0839
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$0,0839
<b>Observações:</b>	
1. Tarifa mínima de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;	
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

**Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento**

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%

(\*) Os percentuais não são cumulativos.

Os Preços das tabelas de 1 a 7 estão de acordo com o reajuste tarifário da Resolução AGERBA nº 50, de 01/12/2020 (publicada no Diário Oficial da Bahia em 02/12/2020), em vigor a partir do dia 01/01/2021.

### Organização

Antonio Cezar Menezes (Gerente Adm. Financeiro)  
Wilson Santos Santana (Assist. Financeiro)

**Departamento Financeiro da SINART - Setor de Tarifação - Aeroporto de Porto Seguro/SBPS**

### Contatos

(73) 3288-3644 / 3288-1880 / (73) 99858-3947

[http://www.aeroportoportoseguro.com.br/informacoes\\_voo.html](http://www.aeroportoportoseguro.com.br/informacoes_voo.html)

[financeiro.bps@sinart.com.br](mailto:financeiro.bps@sinart.com.br)